



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.431/2014

Altera a redação do Decreto Municipal de nº 5584/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,

Considerando a necessidade de se estabelecer nova redação aos dispositivos contidos no Decreto nº 5584/2003, que disciplina sobre o prazo de recolhimento de ISSQN;

Considerando que a medida se faz urgente e necessária;

Considerando enfim, que o norte da Administração Municipal é a obediência aos princípios da legalidade e impessoalidade.

DECRETA

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal de nº 5584/2003, terá a seguinte redação.

“Parágrafo Único – o auto de lançamento e o recolhimento do imposto devido no mês de dezembro do exercício fiscal correspondente será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.”

Art. 2º - O art. 4º do Decreto Municipal de nº 5584/2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - O mês de dezembro do exercício fiscal, para efeito do pagamento do imposto, a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 2.610/2003, será efetuado na forma descrita no parágrafo único do art. 1º deste Decreto Municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do art. 4º do Decreto Municipal de nº 5584/2003, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos no referido dispositivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 01 de dezembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre – ES

JOARES LIMA QUARTO
Secretário Municipal de Finanças